SEMSA
PROC: 077/2023
FLS: 362
ASS:

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR COM EMENDA PARLAMENTAR Nº. 1393816000121010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAI E A EMPRESA PRO SAÚDE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, INSCRITO SOB O Nº. CNPJ nº 39.872.527/0001-41, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 04.653.408/0001-13, situada à Praça do Centro Cívico – Centro – Caracaraí – RR, neste ato representado pela Prefeita Senhora **DIANIERY DE SOUZA COLEHO,** brasileira, inscrita no C.P.F nº 638.274.922-20, RG nº 129971 SSP/RR, com endereço ao Conjunto Anajari, Quadra 04, Casa 04, Bairro Santa Luzia – Caracaraí – RR, tento como partícipe financeiro **O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J sob o nº 13.939.816/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO,** inscrita (a) no CPF nº. 867.413.302-91, RG nº 245724 – SSP/RR, residente e domiciliada no Conjunto Anajari I, Q/04, nº 264 – Santa Luzia – Caracaraí-RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRO SAÚDE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrito sob o nº. **CNPJ nº 39.872.527/0001-41,** com sede à Av. Ville Roy, n. 555 – Centro – Boa Vista-RR, neste ato representada pela sua procuradora Sra. Egleyce Vanderlei Pereira Martins, inscrito no CPF nº 859.622.442-49 e RG n. 230230, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 050/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE BASICA DE SAUDE NILZA DA SILVA SOUZA, CENTRO DE SAUDE DE VISTA ALEGRE, CENTRO DE SAUDE MANOEL LUIZ RODRIGUES, CENTRO DE SAUDE NOVO PARAISO, CENTRO DE SAUDE ANFREMON FERREIRA DE FIGUEIREDO, CENTRO DE SAUDE PETROLINA DO NORTE, CENTRO DE SAUDE BARAUANA KM 55 BR 170, CENTRO DE SAUDE RENATO COSTA SANTIAGO E POSTO DE SAUDE RIO DIAS NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR COM EMENDA PARLAMENTAR Nº. 1393816000121010/2021, conforme identificado e especificado no Processo Administrativo nº. 077/2023.

1.2 Especificação dos serviços abaixo:

SEMSA
PROC: 077/
FLS: 363
ASS:

LOTE 1 - MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**Arquivo de Aço 4 Gavetas** para Pasta Suspensa com Chave. Materiais: Aço; Quantidade de gavetas: 4; com suporte para pastas suspensas. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - Arquivo de aço longo com 4 gavetas para pasta suspensa - Trilho Microesfera. - Cor: Cinza texturizado. - Fechamento por chave. - Espessura: chapa 26 (0,40mm). - Puxador de plástico poliuretano cinza (cromado opcional). - Medidas Gavetas Frente: 425mm x 290mm - Medidas Corpo Gaveta: Altura: 73mm x Largura 380mm x Profundidade 560mm - Medidas: altura 133,5mm x largura 47,0mm x profundidade 70,5mm. - Gavetas que deslizam sobre trilho microesfera. - Cada gaveta suporta até 25 kg. - Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó. - Acompanha pés reguláveis de plástico.	UND	4	PANDIN	R$ 802,00	R$ 3.208,00
2	**Fogão de Piso 4 Bocas, Mesa Inox, Acendimento Automático Branco – Bivolt.** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Tipo de Fogão : Fogão de Piso; Número de Bocas: 4 Bocas; Tipo de Acendimento da Mesa de inox: Acendimento Automático Tipo de Grade: Inteiriça; Altura:96.0cm Largura:51.5cm; Profundidade:60.3cm Peso: 23.5kg; Tensão / Voltagem: Bivolt (127V e 220V); Capacidade do Forno 60 litros; Possui uma grade deslizante: Sim Funções e Recursos Básicos do Forno: Luz Interna; Revestimento Antiaderente Material da tampa da mesa: Vidro; Material da porta do forno: Vidro duplo; Material das trempes: Aço esmaltado. Material do puxador do forno: Aço pintado; Quantidade de pés: 4; Vidro interno: Removível. Acabamento do forno: Limpa fácil. Possui luz no forno: Sim; Possui visor amplo na porta do forno: Sim. Especificação da lâmpada: 15W com rosca E14-TU25 Peso aproximado do produto: 25,4 Kg.	UND	1	ATLAS	R$ 1.115,00	R$ 1.115,00

SEMSA
PROC: 077/
FLS: 364
ASS:

	VALOR TOTAL	R$ 4.323,00

LOTE II - EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Balança Antropométrica Eletrônica 200kg x100g – adulto.** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Balança Digital com Antropômetro W200 A 100g. Capacidade 200 kg; Carga Mínima 2 Kg Divisão 100 g; Dimensão 34 x 39 cm; Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Saída de dados RS 232 para computador; Kit adaptador RS 232 para USB; Peso bruto: 12,400 kg - Peso Líquido: 10,900 kg; Altura (cm): 125; Largura (cm): 35; Comprimento (cm): 51; Volume (m3): 0,2231; Capacidade 200kg; Voltagem Bivolt 110/220v	UND	1	BALMACK	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00
2	**Detector Fetal Digital de Mesa com Display DF-7000.** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Possui suporte lateral para transdutor acilitando seu armazenamento e transporte. Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm * Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%; * Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz; * Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm; * Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm * Controle de volume digital: 9 níveis (1 – 9) * Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 – 9); * Alojamento para transdutor na lateral do gabinete; * Saída para fone de ouvido ou gravador de som; * Possui fusível de proteção	UND	9	DORJA	R$ 1.420,00	R$ 12.780,00

SEMSA
PROC: 077/2023
FLS: 365
ASS:

	contra sobrecarga da corrente elétrica * Peso líquido: 1,5Kg; * Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm; * Potência: 32 VA/ 15W * Potência ultrassônica: 5mh/cm2; * Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia microprocessada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição. * Saída para fone de ouvido e gravador de som. * Filtro minimizador de interferência durante a utilização. Registro ANVISA no 80127840023Itens Inclusos: * 01 DF-7000S; * 01 Transdutor 2MHZ * 01 Frasco de gel; * 01 Cabo de alimentação * 01 Manual de instruções; Dimensões do Produto:* 25 cm x 15 cm x 10 cm (CxLxA) * Peso: 1 KgDimensões da Embalagem:* 25 cm x 15 cm x 10 cm (CxLxA); * Peso: 1 Kg Frequência 50/60hz; Unidade 1; Voltagem 110 a 230 v; Semanas mínimas de gravidez 10ª a 26ª semana; Inclui acessórios: Sim; Cor: Verde Tipo Portátil					
3	**Eletrocardiógrafo + Software de Laudos Eletrocardiograma.** DESCRIÇÃO DO PRODUTO Verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Ele fornece aos usuários o registro de ECG´s do paciente, os parâmetros de medida para diagnóstico e autoanálise. O ECG é impresso em um relatório tamanho A4 após aplicar filtros, calcular os parâmetros de medida e autoanálise. Além da alimentação AC, o equipamento pode ser operado continuamente com uma bateria recarregável interna. Impressão em formato A4 permite fácil visualização; Função cópia permite várias impressões de um único paciente; Baixo custo de impressão – Função grade permite o uso de papel fax; Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais; Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; Impressora térmica de alta resolução; Economia de impressão, permite o uso de bobina de fax; Software permite visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail/ telemedicina. Tamanho do papel utilizado: 216mm x 30mm. Conteúdo da embalagem: 01 Eletrocardiógrafo; 01 Cabo de força com 3 pinos (alimentação); 01 Cabo paciente de 10 vias; 06 eletrodos precordiais; 04 eletrodos de	UND	1	CONTEC	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

	membros tipo clip; 01 bobina de papel termo sensível com rendimento de 100 exames; 01 Tubo de gel condutor; 01 Software para computador (CD); Informações Técnicas: Laudo interpretativo baseado no avançado código Minnesota de classificação de arritmias Impressão em papel termo sensível milimetrado, papel comum A4 ou fax Velocidade de avanço do papel ajustável entre 25mm/seg e 50mm/seg Operação em modo manual e modo automático Aquisição das 12 derivações pressionando apenas 1 tecla; Display com visor de cristal líquido digital que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos. Filtros digitais selecionáveis contra interferências da rede elétrica, tremores musculares e desvios da linha de base. Proteção contra descarga de desfibriladores. Resposta de frequência de 0,05 a 150 Hz; Porta R 232 e LAN RJ-45; Atualização do software pela internet gratuitamente. Alimentação Bivolt. Peso do equipamento: aprox. 2.5kg sem acessórios, aprox. 3,0kg com bateria padrão Dimensões aproximadas: 29(L) x 10(A) x 28(C) cm.					
					VALOR TOTAL	**R$ 25.000,00**
	VALOR TOTAL DOS LOTES I E II					**R$ 29.323,00**

SEMSA
PROC: 047/2023
FLS: 366
ASS:

CLÁUSULA SEGUNDA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.1 O objeto do presente Termo de Contrato será recebido após emissão da Autorização de Compra, com prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias úteis após recebimento da Autorização de Compra para entrega do objeto.

2.2 Os Equipamentos e Materiais Permanentes deverão ser entregues em local indicado pela referida Secretaria, no horário das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

2.3. O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí/RR, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

2.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento resultante do serviço será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante documento fiscal e será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº 13.939.816/0001-27, de acordo com os valores propostos, por meio de apresentação de faturas devidamente atestadas pelo fiscal de contrato que não seja o Ordenador de Despesas.

SEMSA
PROC: 077/
FLS: 367
ASS:

3.2 Para pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhadadas seguintes certidões abaixo relacionadas:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal*** dos produtos fornecidos;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
3.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
3.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
3.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
3.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens preced3entes, quando for o caso.
3.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
3.9. A existência de preços registrados não obriga a secretaria a adquirir, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1- A CONTRATADA, se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:
4.1.1. Na execução dos serviços após a assinatura do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes neste termo, e conforme estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Contrato;
II) manter, durante o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

SEMSA
PROC: 027/107
FLS: 368
ASS:

V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Contrato;
VI) prestar as todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento da qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
X) prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Contrato;
XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observarem rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
XVI) no valor da proposta aceita, estarão inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

4.2 - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor responsável, designado por autoridade competente, em conformidade com o inciso I e II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da cláusula sexta deste contrato.
d) Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na entrega dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.
5.2 - Desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior desta cláusula, o pedido de prorrogação do prazo poderá vir a ser feito pela empresa contratada, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, em data anterior a dos vencimentos do prazo contratual.

SEMSA
PROC: 077/2023
FLS: 369
ASS:

5.3 – A **vigência** do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia seguinte da sua assinatura cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total estimado para a execução objeto deste contrato é de **R$ 29.323,00 (Vinte e nove mil trezentos e vinte e três reais)** referente ao lote I e II e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA,** aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após ter recebido a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/ Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício de 2024 na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: PORTARIA 2.708 DE 19/10/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0015.6.034

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00

RED.: 434

CLÁUSULA OITAVO - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento), por dia de atraso do serviço do objeto do contrato incorrendo ainda, na multa de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior pagar a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

SEMSA
PROC: 072/2022
FLS: 3710
ASS: A

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerado recusa formal:
a) a inexecução do contrato; e
b) a execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da exceção do objeto licitado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominados FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).
9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, má execução dos serviços e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, das Lei nº 8.666/93).

9.5 PARÁGRAFO SEGUNDO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento/serviço, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:
a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:
a) Quando necessário a modificação da forma de fornecimento/serviço em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

SEMSA
PROC: 027/23
FLS: 371
ASS:

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.
c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art.65, II, "d", da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no diário oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FÔRO

13.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Caracaraí-RR, 22 de fevereiro de 2024.

Pela Contratante:

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

SEMSA
PROC: 027/2023
FLS: 372
ASS:

Pela Contratado:

EGLEYCE MARTINS

PRO SAÚDE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº 39.872.527/0001-41
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: Jeziel Costa Oliveira **CPF:** 00201435241

NOME: 1 Diene Vieira de Sousa **CPF:** 000.993.442-81